



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

DECRETO N°..... N° 1.209 / 2019.

### “DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL NO DIA 21 DE JUNHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**JÚLIO CESAR DO CARMO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, no uso de suas atribuições legais; e,

**CONSIDERANDO**, que no dia 21 de Junho intercala-se entre o “Feriado Nacional de Corpus Christi (20/06)” e o fim de semana;

**CONSIDERANDO**, que o Estado de São Paulo suspendeu o expediente das repartições públicas, nesta data (Decreto nº 64.275, de 10 de Junho de 2019); e,

**CONSIDERANDO** a conveniência para a administração municipal.

#### RESOLVE:

**ARTIGO 1º) – SUSPENDER** o expediente nos Departamentos desta Prefeitura Municipal no dia 21 de Junho de 2019.

**ARTIGO 2º) – Fica**, portanto, declarado como **PONTO FACULTATIVO**, o dia 21 de Junho do corrente ano. Porém deverão funcionar os serviços essenciais a população, bem como os serviços administrativos indispensáveis.

**ARTIGO 3º) – O presente Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 12 de Junho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**JÚLIO CÉSAR DO CARMO**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na forma do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.

  
**Oséias de Paulo Paes**  
RG: 28.906.918-X  
Controle Interno



Centro do Professorado Paulista (<https://www.cpp.org.br/>)  
O portal do Professor



(<https://www.facebook.com/cppsedeccentral/>)



(<https://twitter.com/cppoficial>)



(<https://www.youtube.com/user/TVWebCPP?gl=BR&hl=pt>)



(<https://www.instagram.com/cppsedeccentral>)

Você está aqui: [Home \(/\)](#) » [Procuradoria](#) » [Publicações \(/procuradoria/publicacoes\)](#) »

[Decreto suspende expediente em 21/6 - feriado de Corpus Christi](#)

Terça, 11 Junho 2019 09:42

## Decreto suspende expediente em 21/6 - feriado de Corpus Christi

tamanho da fonte | [Imprimir \(/procuradoria/publicacoes/item/14169-decreto-suspende-expediente-dia?tmpl=component&print=1\)](#) | [E-mail \(/component/mailto/?tmpl=component&template=jm-news-portal-ef4&link=95a89b6b989883c1a539475f061f87efc0596400\)](#) | [Seja o primeiro a comentar! \(/procuradoria/publicacoes/item/14169-decreto-suspende-expediente-dia#itemCommentsAnchor\)](#)

Avalie este item

(1 Voto)

O Governador João Doria decretou expediente suspenso no próximo dia 21 de junho para comemorações do feriado de Corpus Christi junto ao final de semana. O Decreto assinado está publicado no Diário Oficial do Estado de 11 de junho de 2019, página 1, Seção I.

"Decreto Nº 64.275, de 10 de junho de 2019.

Suspende o expediente das repartições públicas estaduais no dia 21 de junho de 2019, e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando que o próximo dia 21 de junho deste ano intercala-se entre o feriado de "Corpus Christi" e o fim de semana, Decreta:

**Artigo 1º** - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas estaduais no dia 21 de junho de 2019.

**Artigo 2º** - Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 1 (uma) hora diária, a partir do dia 11 de junho deste ano, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

1º - Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

**Artigo 3º** - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste decreto.

**Artigo 4º** - Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria de Estado e da Procuradoria Geral do Estado fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

**Artigo 5º** - Os dirigentes das Autarquias Estaduais e das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público poderão adequar o disposto neste decreto às entidades que dirigem.

**Artigo 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Twitter

Curtir 11

**Publicado em** Procuradoria (/procuradoria/publicacoes)

Mais nesta categoria: « Conselho Estadual de Alimentação Escolar (/procuradoria/publicacoes/item/14166-conselho-estadual-de-alimentacao-escolar-caixa-de-entrada-x) Parecer CEE 208/19 - Formação para assumir cargo público nas séries iniciais » (/procuradoria/publicacoes/item/14185-parecer-cee-208-2019-formacao-de-professor-para-assumir-o-cargo-publico-em-series-iniciais)

## Deixe um comentário

Certifique-se de preencher os campos indicados com (\*). Não é permitido código HTML.

Campo destinado a comentários relacionados à notícia. Duvidas sobre Vida Funcional devem ser encaminhadas aos respectivos setores.

Clique aqui para ver os contatos. (<https://www.cpp.org.br/index.php/sede-central>)

Mensagem \*

digite a sua mensagem aqui ...